

**ACORDO DE PARCERIA Nº 018/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ - UNIOESTE, FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO
EXTENSÃO PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – FUNDEP E A
EMPRESA ZAAMP TECNOLOGIA EM EXTRAÇÃO DE GRÃOS
LTDA.**

Pelo presente Acordo de Parceria,

- a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel – PR, CEP 85.819-110, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 5.XXX.121-X, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 941.XXX.XXX-34, doravante denominada **UNIOESTE**,

- a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO EXTENSÃO PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO - FUNDEP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.453.459/0001-51, com sede na Rua Universitária, nº 2069, Bairro Universitário, na cidade de Cascavel – PR, CEP 85.819-110, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Neucir Szinwelski**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG nº 7.XXX.963-X, expedida pela SESP/PR e CPF nº 025.XXX.XXX-28, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e de outro lado,

- a Empresa **EMPRESA ZAAMP TECNOLOGIA EM EXTRAÇÃO DE GRÃOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84 com sede na Avenida São Paulo, nº 844, CEP: 082.203.718-11, na cidade de Iracema do Oeste, Estado do PR, Inscrição Estadual nº 41209408468, representada na forma de seu Contrato Social por sua sócia diretora, **Marcia Julia Francisconi**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 5.XXX.559-X, inscrita no CPF sob nº 082.XXX.XXX-11, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 844, CEP: 082.203.718-11, na cidade de Iracema do Oeste, Estado do PR, doravante denominada **PARCEIRA**,

têm entre si justo e avençado e celebram o presente Acordo de Parceria sujeitando-se à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; à legislação aplicável vigente, em especial a Lei 10.973/04, regulamentada pelo Decreto nº. 9283/2018, que dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências; às normas previstas na [**Chamada Pública CNPq nº 009/2024 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI**](#); e no que couber, as Leis Estaduais nº 20541/2021 e 20.537/2021a; e as Resoluções nº 137/2022-COU, que aprovou a Política de Inovação e Empreendedorismo da Unioeste, nº 140/2022, que

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 15:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3908849fe5d2ae94ac7b4812b50e749**.

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 16:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **185779ebc535afd9958f78745d89817**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 10/10/2025 14:50. Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 10/10/2025 13:01. Demais assinaturas na folha 106a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4acc53045b9f068b1b644fb3ff9d8356**.

regulamenta e disciplina os direitos e obrigações relativos à Propriedade Intelectual e direitos relacionados, e 113/2021, que aprova normas e procedimentos de relações entre a Unioeste e Fundações de Apoio, e consideram:

- I. que a presente parceria decorre da seleção da **UNIOESTE** no Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI, objeto da Chamada Pública CNPq nº 009/2024 MAI/DAI e que as Empresas e projetos selecionados foram publicados no [Edital nº 024/2024-PRPPG](#) - Propostas selecionadas para a **Chamada Pública CNPq nº 009/2024** - **Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI – CICLO 2**, para o desenvolvimento do projeto institucional intitulado em **“Integração Acadêmica-Empresarial para a Inovação e Sustentabilidade no Setor Produtivo Paranaense”** (Processo CNPq: 407301/2024-0)
- II. que o Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas, buscando contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao mesmo tempo em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação;
- III. que o bolsista de Doutorado desenvolverá seu projeto como estudante regular em curso de pós-graduação existente, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de Doutorado estará relacionado;
- IV. que se espera que, ao final do curso, além da produção científica, sejam gerados produtos ou processos inovadores que possam ser aplicados no setor empresarial;
- V. que as diretrizes a serem seguidas estão apresentadas no ANEXO IV - Diretrizes para Funcionamento do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI da Chamada Pública CNPq nº 009/2024-CNPq - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI;
- VI. o interesse dos **PARTÍCIPES** em desenvolver em cooperação técnica a pesquisa objeto do projeto mencionado na cláusula primeira do presente Acordo de Parceria;
- VII. a necessidade de se estabelecer condições para o desenvolvimento do citado projeto e dos direitos de propriedade intelectual e demais, dele decorrentes;
- VIII. que dentre os objetivos da **FUNDEP**, inclui-se “apoiar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino, extensão e pós-graduação, bem como o desenvolvimento institucional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná; e
- IX. por fim, o interesse comum dos partícipes de promover, em conjunto, pesquisas científicas e tecnológicas com potencial inovativo, com vistas ao desenvolvimento de produtos, processos e outras inovações, relacionados ao objeto deste Acordo de Parceria.

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 15:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3908849fe5d2ae94ac7b4812b50e749**.

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 16:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **185779ebc535afd9958f78745d89817**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 10/10/2025 14:50. Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 10/10/2025 13:01. Demais assinaturas na folha 106a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4acc53045b9f068b1b644fb3ff9d8356**.

Assim, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Acordo de Parceria, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Parceria tem por objeto estabelecer condições de cooperação entre os **PARTÍCIPES** para o desenvolvimento do projeto intitulado **“Desenvolvimento de emulsificante orgânico ternário para uso de adjuvante a base de óleo vegetal”**, doravante denominado **PROJETO**, com a finalidade de desenvolver um novo emulsificante usando um novo tensoativo natural a base de óleo de soja.

A cooperação definida neste **Acordo de Parceria** se dará conforme estabelecido no **Plano de Trabalho** anexo a este instrumento, elaborado de acordo com o disposto no Capítulo V, do art. 681, do Decreto Estadual 10.086/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

2.1 Os **PARTÍCIPES** definem, respectivamente, como seus representantes, para acompanhamento da execução do presente Acordo de Parceria:

a1) **UNIOESTE**: Representante Institucional MAI/DAI (RID) frente ao CNPq: Prof. Jerry Adriani Johann (Coordenador Institucional da Proposta MAI/DAI), endereço eletrônico: prppg.posgraduacao@unioeste.br e prppg.proap@unioeste.br.

a2) **UNIOESTE**: Professor Orientador Acadêmico de Doutorado: Reginaldo Ferreira Santos (Supervisor Institucional do Projeto), Programa de Pós-Graduação em Engenharia de energia na Agricultura, endereço eletrônico: reginaldo.santos@unioeste.br.

a3) **UNIOESTE**: O bolsista de Doutorado MAI/DAI, **Regina Neves Ubial Costa**, selecionada por meio do processo público organizado pela Instituição de Ensino Superior;

b1) **EMPRESA: ZAAMP TECNOLOGIA EM EXTRAÇÃO DE GRÃOS LTDA**: Sr(a). **Marcia Julia Francisconi** (Representante da Empresa no Projeto), endereço eletrônico: financeirozaamp@gmail.com

c1) **FUNDEP**: Maria Inês Presrlak (Mari), Gestora Administrativa, endereços eletrônicos: fundep@fundeppr.com.br e fundep.pr@gmail.com.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Obrigações comuns aos parceiros:

3.1.1 Submissão ao prescrito na Chamada Pública CNPq nº 009/2024 MAI/DAI e à legislação aplicável;

3.1.2 Manter sigilo sobre quaisquer informações confidenciais, sejam elas relacionadas a pesquisas, projetos, documentos, *know-how*, carteira de clientes e informações pessoais destes, ou outras, colocadas à disposição pela outra **PARTÍCIPLE** para a execução do projeto descrito na cláusula primeira, de acordo com a cláusula oitava deste instrumento;

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 15:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3908849fe5d2ae94ac7b4812b50e749**.

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 16:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **185779ebc535afd9958f78745d89817**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 10/10/2025 14:50. Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 10/10/2025 13:01. Demais assinaturas na folha 106a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4acc53045b9f068b1b644fb3ff9d8356**.

- 3.1.3** Entregar à outra **PARTÍCIPES** relatórios técnicos anualmente e/ou quando solicitados;
- 3.1.4** Manter arquivada a documentação de suporte e outros arquivos pertencentes a este Acordo de Parceria por um período de 05 (cinco) anos a partir do fim do Prazo de Execução da pesquisa;
- 3.1.5** Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução do Acordo de Parceria;
- 3.1.6** Utilizar-se deste Acordo de Parceria tão somente para os fins nele estabelecido.
- 3.1.7** Responsabilizar-se, cada qual, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis, conforme o caso, das pessoas que disponibilizar para execução das atividades deste Acordo de Parceria;
- 3.1.8** Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade dos demais **PARCEIROS** ou a segurança dos que transitam em suas instalações, sob pena de rescisão do Acordo de Parceria e resarcimento dos danos decorrentes;
- 3.1.9** Em caso de solicitação do CNPq, permitir que este órgão de fomento possa acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo;
- 3.1.10** Durante a execução do projeto o CNPq poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o monitoramento e a avaliação do projeto.

3.2 Obrigações da UNIOESTE:

- 3.2.1** Designar o(a) acadêmico(a) de Doutorado, que será o(a) responsável pela execução das atividades do projeto;
- 3.2.2** Designar o(a) acadêmico(a) de graduação, quando for o caso, que acompanhará o acadêmico de pós-graduação na execução das atividades do projeto;
- 3.2.3** Por meio do Programa de Pós-Graduação, desenvolver o projeto objeto desta parceria, em regime colaborativo com a Empresa Parceira, contando com a participação de um professor orientador do seu quadro de docentes.
- 3.2.4** Garantir ao bolsista de pós-graduação deste projeto os mesmos direitos e benefícios concedidos aos demais estudantes do programa de pós-graduação de Engenharia de Energia na Agricultura.
- 3.2.4.1** A duração dos períodos que o bolsista passa na Empresa e na universidade durante a execução do projeto pode ser definida livremente entre os bolsistas, o orientador e o supervisor empresarial, desde que o bolsista cumpra todas as obrigações do programa de pós-graduação ao qual está vinculado na **UNIOESTE** e as metas do projeto;
- 3.2.5** A **UNIOESTE** será responsável pela organização de Seminários de acompanhamento do Programa, que contará, preferencialmente, com a participação de pesquisadores

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 15:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3908849fe5d2ae94ac7b4812b50e749**.

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 16:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **185779ebc535afd9958f78745d89817**.

externos e bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT do CNPq.

3.3 Obrigações da FUNDAÇÃO DE APOIO:

- 3.3.1** Ser um canal operacional do objeto do acordo por meio de gerenciamento dos recursos financeiros da contrapartida da **EMPRESA PARCEIRA**;
- 3.3.2** Receber e gerenciar recursos financeiros da contrapartida da **EMPRESA PARCEIRA**;
- 3.3.3** Guardar a documentação pertinente à contrapartida da Empresa Parceira, que pode ser complementada com documentos declaratórios que comprovem o aporte de recursos, para posterior prestação de contas ao CNPq.
- 3.3.4** Executar o plano de aplicação financeiro, efetuando aquisições e pagamentos previstos, em conformidade com o plano de trabalho;
- 3.3.5** Responsabilizar-se pela parte administrativa, financeira e pelos encargos sociais do acordo, quando a execução financeira for efetuada por ela;
- 3.3.6** Apresentar prestação de contas ao final do acordo e sempre que solicitado por qualquer um dos **PARTÍCIPES**.
- 3.3.7** Manter arquivados todos os documentos relativos à execução e prestação de contas do projeto, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos após a conclusão desta Parceria.

3.4 Obrigações da EMPRESA PARCEIRA:

- 3.4.1** Colaborar ativamente no desenvolvimento do projeto objeto desta parceria, fornecendo os recursos, informações, conhecimentos técnicos e suporte necessários para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.
- 3.4.2** Atuar de forma conjunta com a equipe designada pela Universidade, visando ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, em conformidade com os prazos e diretrizes estipulados no Plano de Trabalho.
- 3.4.3.** Disponibilizar a contrapartida total, correspondente a R\$ 24.000,0 (Vinte e quatro mil reais) conforme **plano de trabalho** anexo;
- 3.4.3.1. Contrapartida financeira, de no mínimo 50% da contrapartida total, correspondendo a R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), sendo R\$ 12.000,00 para custear as despesas do projeto e R\$ 1.200,00 (10%) para pagamento de taxas administrativas da FUNDEP.
- 3.4.3.2. Contrapartida econômica, correspondendo a R\$ 12.000,0 (Doze mil reais).
- 3.4.4** Garantir aos bolsistas envolvidos no projeto, indicados pela **UNIOESTE**, o acesso a todas as facilidades e equipamentos de sua propriedade, bem como as demais condições necessárias para o desenvolvimento do projeto, como previsto no Plano de Trabalho;

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 15:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3908849fe5d2ae94ac7b4812b50e749**.

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 16:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **185779ebc535afd9958f78745d89817**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 10/10/2025 14:50. Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 10/10/2025 13:01. Demais assinaturas na folha 106a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4acc53045b9f068b1b644fb3ff9d8356**.

3.4.5 Cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação federal, estadual e municipal vigentes acerca de matéria ambiental e/ou outras aplicáveis à sua atividade.

3.4.4 Participar dos Seminários de Acompanhamento do Programa MAI/DAI.

CLÁUSULA QUARTA - DA COOPERAÇÃO

4.1 A cooperação definida neste Acordo de Parceria ocorrerá na forma disposta neste instrumento e no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA DA PARCEIRA

5.1 Em atenção a Chamada Pública CNPq nº 009/2024 MAI-DAI, o valor a ser disponibilizado pela **EMPRESA PARCEIRA**, a título de contrapartida financeira e econômica, será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5.2 O valor a ser disponibilizado pela **EMPRESA PARCEIRA** à **FUNDAÇÃO DE APOIO** a título de pagamento de despesas administrativas do projeto, será de R\$ 1.200,00 (Um mil e trezentos reais), a ser deduzido do valor acima.

5.3 O primeiro pagamento financeiro, no valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), será feito pela Empresa Parceria na assinatura deste Acordo, e o segundo pagamento de forma econômica, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), após quatro meses da assinatura deste Acordo.

5.4 Os recursos decorrentes dos pagamentos feitos pela Empresa Parceira, previstos nesta cláusula, serão gerenciados no Banco Cresol, agência 1514, conta corrente nº 44132-5, em nome da **FUNDEP**.

5.5 As contrapartidas econômicas adicionais ao projeto, no valor de R\$ 12.000,00 estão descritas e detalhadas no Plano de Trabalho integrante deste Acordo."

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Para os fins deste Acordo, "**Resultados**" compreendem quaisquer produtos, processos, tecnologias, informações, dados, software, know-how, invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, topografias de circuitos integrados, cultivares, aperfeiçoamentos, ou qualquer outro desenvolvimento tecnológico, registrável ou não, incluindo know-how, passível de proteção, por qualquer das formas possíveis, gerados ou desenvolvidos em decorrência das atividades de PD&I realizadas no âmbito desta cooperação.

6.2. Todos os direitos de propriedade intelectual sobre os **Resultados** resultantes da atuação conjunta dos **PARTÍCIPES** no âmbito desta Cooperação serão de titularidade conjunta da Universidade e da PARCEIRA, na proporção da contribuição efetiva de cada **PARTÍCIPE** na execução do PROJETO.

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 15:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3908849fe5d2ae94ac7b4812b50e749**.

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 16:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **185779ebc535afdf9958f78745d89817**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 10/10/2025 14:50. Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 10/10/2025 13:01. Demais assinaturas na folha 106a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4acc53045b9f068b1b644fb3ff9d8356**.

6.2.1 Os percentuais de participação na propriedade intelectual sobre os **Resultados** serão definidos entre os **PARTÍCIPES**, com base em critérios como alocação de recursos econômicos e financeiros, horas dedicadas, conhecimento aplicado no desenvolvimento do projeto e infraestrutura disponibilizada (equipamentos, matérias e outros).

6.2.3 A definição dos percentuais de que trata esta cláusula serão definidos formalmente, por meio de instrumentos próprio, ao final da P&D, quando os Resultados e as respectivas contribuições podem ser avaliados com mais clareza.

6.3. A propriedade intelectual resultante desta Parceria, conforme o caso, poderá ser protegida no Brasil e/ou em outros países, conforme decisão conjunta dos **PARTÍCIPES**, por meio de instrumento específico.

6.3.1 As despesas relativas à preparação, depósito, registro, acompanhamento e manutenção da propriedade intelectual decorrente do desenvolvimento desta parceria, serão custeadas pelos **PARTÍCIPES**, na proporção da titularidade de cada um, podendo ser assumidas pela Empresa Parceira, caso assim opte e se manifeste formalmente.

6.3.1.1 A assunção dos custos pela Empresa Parceira, como previsto acima, não altera os direitos de propriedade intelectual acima referidos.

6.4. Os **PARTÍCIPES** notificarão um ao outro sobre quaisquer Resultados desta cooperação, passíveis de obtenção de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário ou ainda da legislação nacional do país onde se decida pela proteção, devendo cada um, ao se decidir pela proteção, cooperar para a preparação e acompanhamento de tais pedidos de proteção, fornecendo toda a documentação necessária, em tempo hábil, após solicitação do outro **PARTÍCIPE**;

6.5. A **UNIOESTE** reterá o direito de usar para quaisquer fins acadêmicos, educacionais ou não comerciais, materiais, documentos e informações resultantes da pesquisa conduzida sob este Acordo de Parceria, desde que não afete o sigilo necessário para a proteção intelectual dos Resultados.

6.6. A eventual utilização, prevista na subcláusula anterior, será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO USO E DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os **PARTÍCIPES** definirão conjuntamente e em instrumento específico, as condições para exploração dos Resultados decorrentes do desenvolvimento do **PROJETO** objeto desta cooperação, seja para exploração do próprio parceiro, ou por terceiros interessados.

7.2 Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração dos Resultados serão partilhados na proporção da cotitularidade de cada **PARTÍCIPE**.

7.3 Poderá ser concedido à **EMPRESA PARCEIRA** o direito à exploração com exclusividade da quota-parte da **UNIOESTE** sobre os Resultados porventura obtido a partir da execução da presente Cooperação, nos termos do art. 6º, §1º- da Lei 10.973/2004, desde que

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 15:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3908849fe5d2ae94ac7b4812b50e749**.

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 16:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **185779ebc535afd9958f78745d89817**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 10/10/2025 14:50. Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 10/10/2025 13:01. Demais assinaturas na folha 106a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4acc53045b9f068b1b644fb3ff9d8356**.

cumpridas as cláusulas e condições deste Acordo, bem como de instrumento jurídico específico a ser celebrado, em que seja previsto o cumprimento de metas ou objetivos mínimos a serem estabelecidos, evitando que tais Resultados sejam subutilizados ou fiquem retidos sem um retorno efetivo.

7.4 Caso a cooperação resulte em conhecimentos e/ou técnicas não amparadas por direitos de propriedade industrial depositados ou concedidos no Brasil (*know-how*), as partes decidem por não divulgar os respectivos conhecimentos sem o consentimento formal de ambos **PARTÍCIPES**, podendo, de comum acordo, manter-se o segredo, para exploração pela própria PARCEIRA, para fins comerciais, uso interno, aprimoramento tecnológico ou outras formas de aplicação, ou por terceiros interessados, sempre mediante a definição de condições, em conjunto e por instrumento jurídico específico, onde serão definidas as condições, prazos, área de atuação, e demais detalhes da exploração.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO

8.1 Os **PARTÍCIPES** se comprometem, reciprocamente, a manter sob sigilo quaisquer informações obtidas no desenvolvimento do objeto do presente Acordo de Parceria, inclusive quanto os dados pessoais dos clientes da **PARCEIRA**.

8.2 Os **PARTÍCIPES** adotarão as providências necessárias à manutenção do sigilo, junto aos seus funcionários, prestadores de serviços, consultores ou quaisquer outras pessoas que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvam o objeto deste Acordo de Parceria, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3 As Informações Confidenciais deverão ser utilizadas apenas para os fins da presente Parceria, obrigando-se cada um dos Partícipes, por si e seus Representantes, a não revelar seus termos para terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

8.4. É vedado aos **PARTÍCIPES** revelar/utilizar quaisquer dados técnicos ou outras informações sigilosas a que tiverem acesso, a terceiros ou mesmo em repartições da própria empresa/instituição, cabendo aos mesmos garantirem que a informação sigilosa permaneça protegida de forma adequada contra revelação, cópia, registro, descarte ou uso indevido e não autorizado.

8.5. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo de Parceria na medida em que uma **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada a terceiros:

8.5.1 Esteja ou caia comprovadamente em domínio público (inclusive por meio de publicação de pedido de patente pelo INPI) sem que haja violação do Acordo de Parceria ou qualquer outro compromisso assumido;

8.5.2. já era de conhecimento da Parte Receptora antes da celebração deste Acordo, desde que legalmente obtidas;

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 15:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3908849fe5d2ae94ac7b4812b50e749**.

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 16:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **185779ebc535afd9958f78745d89817**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 10/10/2025 14:50. Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 10/10/2025 13:01. Demais assinaturas na folha 106a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4acc53045b9f068b1b644fb3ff9d8356**.

8.5.3. Tenha sido comprovadamente desenvolvida de maneira independente e sem relação com o acordado neste instrumento, pelo **PARTÍCIPES** que a revele;

8.5.4 Seja revelada em cumprimento de determinação judicial e/ou governamental, desde que o **PARTÍCIPES** forçado a revelar notifique imediatamente a outra de tal determinação, em tempo hábil para que estas possam tomar as providências que entendam cabíveis para assegurar que a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** tramite em segredo de justiça, e desde que a revelação ocorra na estrita medida necessária para dar cumprimento à exigência judicial ou governamental; ou

8.5.5 Tenha sua revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos **PARTÍCIPES** e eventual terceiro interessado.

8.6 Os **PARTÍCIPES** desde já se comprometem a, em caso de qualquer litígio envolvendo este Acordo de Parceria, não juntar aos autos do processo correspondente nenhuma Informação Confidencial, inclusive aquelas que possam se caracterizar como segredo de indústria, sem antes solicitar ao juiz competente que seja determinado que o processo prossiga em Segredo de Justiça, nos termos do artigo 206 da Lei nº 9.279/96.

8.7 Verificando-se o término, rescisão ou dissolução do presente Acordo de Parceria, os **PARTÍCIPES** se comprometem a manter a confidencialidade requerida para a proteção da propriedade intelectual, e a confidencialidade exigida nos casos de segredo industrial.

8.8 Na ausência de disposição ulterior em contrário, por um período mínimo de 05 (cinco) anos a partir do fim desta cooperação, a PARCEIRA deverá manter sob sigilo as informações consideradas como confidenciais, de acordo com as informações supramencionadas.

8.9 Para efeito desta Cláusula, todas as informações referentes ao **PROJETO** serão consideradas como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura deste Acordo de Parceria.

CLÁUSULA NONA - DO USO DE NOMES E MARCAS

9.1 Excetuado o previsto na cláusula décima quarta deste Acordo, os partícipes concordam em não utilizar o nome do outro **PARTÍCIPES** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa a este Acordo de Parceria ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do outro **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente Acordo de Parceria entrará em vigor a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, findando-se após 50 (cinquenta meses), improrrogável

10.2 Independente do término da vigência deste Acordo, eventuais obrigações e compromissos dele decorrentes deverão ser cumpridos pelos **PARTÍCIPES**, até a sua integral satisfação.

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 15:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3908849fe5d2ae94ac7b4812b50e749**.

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 16:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **185779ebc535afd9958f78745d89817**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 10/10/2025 14:50. Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 10/10/2025 13:01. Demais assinaturas na folha 106a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4acc53045b9f068b1b644fb3ff9d8356**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

11.1 O presente Acordo de Parceria poderá ser rescindido, na eventualidade de violação de qualquer das cláusulas ou condições, a critério do **PARTÍCIPLE** que sofrer eventual violação, exceto devido a eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente confirmados.

11.1.2 Na eventualidade de rescisão, por culpa de um dos **PARTÍCIPES**, o inadimplente deverá compensar o prejudicado, em relação aos prejuízos e danos comprovadamente causados.

11.2 Esta cooperação poderá ser dissolvida por acordo mútuo entre os **PARTÍCIPES**, por meio da assinatura de Termo de Distrato, o qual observará as condições dispostas neste Acordo de Parceria.

11.3 Poderá ainda ser resílido por qualquer dos **PARTÍCIPES**, a qualquer tempo, mediante notificação formal com 60 (sessenta) dias de antecedência.

11.4 Os equipamentos remanescentes do presente Acordo de Parceria serão destinados à **UNIOESTE**, devendo ser patrimoniado na universidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INDENIZAÇÕES

12.1 Cada **PARTÍCIPLE** defenderá, indenizará e isentará os dirigentes, empregados e agentes do outro **PARTÍCIPLE** de qualquer responsabilidade, perda, despesa (inclusive honorários advocatícios), reivindicações por lesões ou danos resultantes da execução deste Acordo de Parceria, na proporção e na medida em que tais responsabilidades, perdas, despesas, honorários advocatícios ou reivindicações por lesões/danos sejam causados ou resultem de negligência, dolo ou omissões de seus representantes na execução do objeto deste Acordo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NOTIFICAÇÕES

13.1 Qualquer notificação relacionada ao presente Acordo de Parceria poderá ser feita pelos **PARTÍCIPES**, por meio de *e-mail*, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do **PARTÍCIPLE** notificado, como segue:

Para a **UNIOESTE**:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ:

Reginaldo Ferreira Santos

Rua: Universitária, 2069 – Jardim Universitário - Cascavel - PR, CEP 85819-11,

Campus de Cascavel - Pr

Tel.: (45) 3220-4302

E-mail: Reginaldo.santos@hotmail.com

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 15:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3908849fe5d2ae94ac7b4812b50e749**.

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 16:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **185779ebc535afd9958f78745d89817**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 10/10/2025 14:50. Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 10/10/2025 13:01. Demais assinaturas na folha 106a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4acc53045b9f068b1b644fb3ff9d8356**.

Para a **PARCEIRA**:

ZAAMP TECNOLOGIA EM EXTRAÇÃO DE GRÃOS LTDA
MARCIA JULIA FRANCISCONI GALVÃO
Av. São Paulo, nº 844, Centro, CEP: 85.833-000, Iracema do Oeste, PR
Tel.: (044) 3551-1001
e-mail: financeirozaamp@gmail.com

Para a **FUNDAÇÃO DE APOIO**:

Fundação de Apoio FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO EXTENSÃO PESQUISA E PÓS
GRADUAÇÃO - FUNDEP
Rua UNIVERSITÁRIA, Nº 2069, Bairro UNIVERSITÁRIO, CEP 85.819-110, Cidade CASCAVEL,
PR
Tel.: (45) 3220-3211
E-mail: FUNDEP@FUNDEPPR.COM.BR

13.2 Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo de Parceria será considerada como tendo sido legalmente entregue:

- a)** Quando entregue em mãos do coordenador responsável do **PARTÍCIPLE** a quem foi dirigida com o comprovante de recebimento; ou,
- b)** Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada; ou
- c)** Se enviada por correio eletrônico, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário.

13.3 Qualquer dos **PARTÍCIPES** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES

14.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos que envolvam este Acordo de Parceria deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, dos **PARTÍCIPES** e de outras eventuais entidades/órgãos financiadores.

14.1.1 Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”.

14.1.2 Publicações científicas resultantes deste Acordo de Parceria, observadas estratégias que não prejudiquem a novidade necessária para a proteção da propriedade intelectual, deverão privilegiar periódicos de acesso público e serem depositadas em

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 15:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3908849fe5d2ae94ac7b4812b50e749**.

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 16:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **185779ebc535afd9958f78745d89817**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 10/10/2025 14:50. Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 10/10/2025 13:01. Demais assinaturas na folha 106a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4acc53045b9f068b1b644fb3ff9d8356**.

conjunto com os dados científicos e em todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

14.2 Caberá à **UNIOESTE** proceder à publicação do extrato do presente Acordo de Parceria no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo estabelecido no art. 686 do Decreto Estadual 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Os **PARTÍCIPES** declaram estar cientes e capacitados a cumprir com as obrigações no tempo e na forma em que estão pactuadas neste Acordo de Parceria.

15.1.1. Nenhum dos **PARTÍCIPES** poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Acordo, salvo com a prévia anuência, por escrito, da outra parte, sendo nula qualquer cessão ou transferência efetuada em desacordo com esta cláusula, não produzindo efeitos quanto à outra parte.

15.2 Quaisquer alterações nas condições acordadas entre os **PARTÍCIPES** neste instrumento, deverão ser obrigatoriamente descritas em um novo Termo Aditivo.

15.3 A tolerância de qualquer dos **PARTÍCIPES** na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime o outro **PARTÍCIPES** de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

15.4 Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer dos **PARTÍCIPES** de direito a ele conferido pelo presente Acordo de Parceria ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pelo outro **PARTÍCIPES**, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera liberalidade, não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

15.5 O presente Acordo de Parceria obriga os **PARTÍCIPES** e seus sucessores, que deverão observá-lo integralmente.

15.6 O presente instrumento, juntamente com o Plano de Trabalho anexo e eventuais aditivos, que rubricados, integram este Termo de Cooperação, contém o acordo integral entre os **PARTÍCIPES**.

15.7 Se, durante a vigência deste Acordo de Parceria, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexequível, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

15.8 Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelos **PARTÍCIPES**, que se comunicarão para definir as providências a serem tomadas.

15.9 Os **PARTÍCIPES** reconhecem que este Acordo de Parceria foi celebrado no Brasil e será interpretado de acordo com as leis brasileiras com renúncia de quaisquer outras, por mais privilegiadas que sejam.

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 15:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3908849fe5d2ae94ac7b4812b50e749**.

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 16:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **185779ebc535afd9958f78745d89817**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 10/10/2025 14:50. Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 10/10/2025 13:01. Demais assinaturas na folha 106a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4acc53045b9f068b1b644fb3ff9d8356**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Os participes reconhecem que, para a execução da COOPERAÇÃO, será necessário o Tratamento de determinados Dados Pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 -Lei Geral de Proteção de Dados ('LGPD') e demais legislação aplicável à proteção de Dados Pessoais e privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 Em atendimento a Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, de 05 de maio de 2022, que trata das atribuições de gestor e fiscal e em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2023, a indicação de gestor e fiscal desta cooperação será realizada em documento apartado e juntado oportunamente ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 O presente Acordo de Parceria será regido pelas leis do Brasil, sendo que os **PARTÍCIPES** elegem o Foro da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná, como o competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente Acordo de Parceria, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, os **PARTÍCIPES** assinam o presente Acordo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, ou, eletronicamente, dispensadas as testemunhas.

Cascavel/PR, datado e assinado eletronicamente

MARCIA JULIA
FRANCISCONI
GALVAO:08220371811

Assinado de forma digital por
MARCIA JULIA FRANCISCONI
GALVAO:08220371811
Dados: 2025.10.09 09:30:35 -03'00'

Alexandre Almeida Webber
Reitor da Unioeste

Marcia Julia Francisconi
Representante da Empresa Parceira

NEUCIR SZINWELSKI
Diretor Presidente da FUNDEP

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 15:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3908849fe5d2ae94ac7b4812b50e749**.

Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/10/2025 16:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **185779ebc535afd9958f78745d89817**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 10/10/2025 14:50. Inserido ao protocolo 24.657.068-0 por: **Jussara Margarida Wammes** em: 10/10/2025 13:01. Demais assinaturas na folha 106a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4acc53045b9f068b1b644fb3ff9d8356**.



ePROTÓCOLO



Documento: **018.2025_Acordo_ParceriaMAIDAI_ass.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 10/10/2025 14:50.

Assinatura Avançada realizada por: **Neucir Szinwelski (XXX.645.959-XX)** em 11/10/2025 15:05 Local: UNIOESTE/FUNDEP.

Inserido ao protocolo **24.657.068-0** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 10/10/2025 13:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4acc53045b9f068b1b644fb3ff9d8356.

PLANO DE TRABALHO
Anexo do Acordo de Parceria nº 018/2025
1 IDENTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARCEIRAS

DADOS CADASTRAIS 1:

Órgão/Entidade: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE
CNPJ: 78680337/0001-84
Endereço: Rua Universitária, 1619
Cidade/Estado/País: Cascavel – Paraná – Brasil CEP: 85819-110
DDD/telefone: (045) 3220-3090
Nome do responsável pela instituição: Professor Alexandre Almeida Webber
CPF: 900.XXX.XXX-53 RG: 6.XXX.904-X Órgão Emissor: SSP/PR
Cargo: Reitor

DADOS CADASTRAIS 2:

Órgão/Entidade: ZAAMP TECNOLOGIA EM EXTRAÇÃO DE GRÃOS LTDA
CNPJ: 37.590.980/0001-30
Endereço: Av. São Paulo, 844
Cidade/Estado/País: Iracema do Oeste - Pr - Brasil CEP: 85.833-000
DDD/telefone: (44) 3551-1001
Nome do responsável pela instituição: Marcia Julia Francisconi
CPF: 082.XXX.XXX-11 RG: 5.XXX.559-X Órgão Emissor: SSP-PR
Cargo: Sócio-Administrador

DADOS CADASTRAIS 3:

Órgão/Entidade: Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação – FUNDEP
CNPJ: 72.453.459/0001-51
Endereço: Rua Universitária, 2069
Cidade/Estado/País: Cascavel/PR CEP: 85.819-110
DDD/telefone: 45- 32203211
Nome do responsável pela instituição: Neucir Szinwelski
CPF: 025.XXX.XXX-28 RG: 7.XXX.963-X Órgão Emissor: SSP/PR
Cargo: Diretor Presidente

2 ASSINALE A ÁREA PRIORITÁRIA PERTINENTE AO OBJETO PROPOSTO DENTRE AS DEFINIDAS PELO CONSELHO PARANAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

- (X) Agricultura e Agronegócio
() Biotecnologia e Saúde
() Energias Sustentáveis/Renováveis (Energias Inteligentes)
() Cidades Inteligentes
() Sociedade, Educação e Economia

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Realização de atividades conjuntas de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), projeto esse que envolverá o doutorando: Regina Neves Ubial Costa, o orientador: Reginaldo Ferreira Santos, o coorientador: Reinaldo Baricciatti e a empresa parceira: Zaamp Tecnologia em extração de Grãos Ltda, supervisora Marcia Julia Francisconi.

4 RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO O ACORDO DE PARCERIA

A Zaamp possui expertise na extrusão de grãos e na transformação de matérias-primas vegetais em produtos com alto valor agregado. E também está presente em trabalhos da Universidade anteriores, como de mestrado, doutorado e acadêmico. Essa experiência pode ser fundamental para o desenvolvimento de tensoativos naturais a partir de fontes renováveis.

A pesquisa acadêmica fornecerá conhecimento aprofundado sobre a formulação e caracterização dos adjuvantes, enquanto a empresa contribuirá com sua experiência na obtenção e processamento de insumos.

Por sua vez, a parceria permitirá à Zaamp explorar novas aplicações para os produtos derivados da extrusão de grãos, agregando valor aos seus subprodutos e ampliando seu portfólio de mercado. E o acesso a matérias-primas da Zaamp pode reduzir significativamente os custos da pesquisa, tornando os experimentos mais acessíveis e eficientes.

Posteriormente, a infraestrutura da empresa possibilita a realização de testes em maior escala, reduzindo o tempo necessário para validação dos adjuvantes e acelerando sua chegada ao mercado. E caso os tensoativos naturais desenvolvidos demonstrem eficácia, a Zaamp poderá explorar sua comercialização, ampliando suas oportunidades de negócio no setor agrícola.

A colaboração entre a universidade e a Zaamp resultará na geração de conhecimento científico aplicável, fortalecendo a inovação tecnológica no Brasil. Sendo assim, os resultados da pesquisa poderão ser disseminados por meio de publicações acadêmicas, congressos e eventos técnicos, beneficiando tanto a comunidade científica quanto o setor produtivo.

5 METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta 1: Concluir todos os créditos do doutorado

Meta 2: Desenvolver formulações de adjuvantes com tensoativo natural, eliminando o uso de alquilfenóis etoxilados, priorizando matérias-primas sustentáveis e biodegradáveis.

Meta 2: Caracterizar físico-quimicamente o adjuvante desenvolvido, avaliando propriedades como tensão superficial, ângulo de contato, estabilidade,

Meta 3: Avaliar o desempenho dos adjuvantes como dessecantes e a fitotoxicidade na cultura da soja, plantadas em vaso, na casa de vegetação.

Meta 4: Avaliar o desempenho dos adjuvantes como dessecantes na cultura da soja, sendo aplicado e avaliado em campo, em duas safras distintas, considerando parâmetros como uniformidade da dessecção, tempo de secagem e impacto na produtividade.

Meta 4: Comparar a eficiência do novo adjuvante com produtos comerciais contendo alquilfenóis etoxilados, verificando a viabilidade técnica e econômica da substituição.

Meta 5: Disseminar os resultados por meio de publicações científicas, eventos técnicos e atividades de extensão, participações em congressos e possíveis colaborações com o setor agrícola para viabilizar a aplicação prática dos adjuvantes desenvolvidos.

Meta 6: Exame de qualificação.

Meta 7: Defesa da tese.

6 ETAPAS OU AÇÕES DE EXECUÇÃO ALINHADAS COM AS METAS

A conclusão dos créditos realizará através das disciplinas cursadas no programa de Engenharia de Energia na Agricultura no decorrer do ano de 2025 e 2026. As demais atividades como formulação, avaliação e aplicação do adjuvante bem como o tensoativo e emulsificante serão executadas conforme as metas previstas e descritas no item 5 deste plano de trabalho bem como o período de realização das mesmas

Tabela 1. Cronograma de Metas e ações na execução do projeto

Met as	Ordem	Descrição das Etapas ou Ação	Período (mês/ano)	
			Início	Término
01	1.1	Revisar bibliografias sobre adjuvantes e tensoativos e concluir disciplinas no programa.	10/2025	06/2026
		Doutoranda: Regina Neves Ubial Costa		
	1.2	Selecionar tensoativos e definir concentrações ideais para estabilidade e desempenho.	02/2026	03/2026
		Doutoranda: Regina Neves Ubial Costa Coorientador: Reinaldo Baricattti		

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br



Processo	Setor	Assunto	Supervisora	Ma	Período	Período
02	2.1	Pesquisa de preço, orçamentos e aquisições de insumos para o experimento. Doutoranda: Regina Neves Ubial Costa Supervisora: Marcia Julia Francisconi			12/2025	03/2026
03	3.1	Transferência do equipamento (resfriador e balança) com nota fiscal Supervisora: Marcia Julia Francisconi			02/2026	05/2026
	3.2	Produção de formulações em laboratório para testes preliminares. Doutoranda: Regina Neves Ubial Costa Coorientador: Reinaldo Bariccatti			03/2026	09/2026
04	4.1	Caracterização físico-química dos adjuvantes, como tensão superficial, ângulo de contato, estabilidade da calda, pH, condutividade elétrica. Doutoranda: Regina Neves Ubial Costa Coorientador: Reinaldo Bariccatti			10/2026	01/2027
05	5.1	Seleção da área experimental e planejamento do delineamento experimental. Doutoranda: Regina Neves Ubial Costa Orientador: Reginaldo Ferreira Santos			11/2026	12/2026
	5.2	Aplicação 1 dos adjuvantes em diferentes concentrações e métodos de pulverização e Monitoramento da dessecção: tempo de secagem, uniformidade e efeito na planta. Doutoranda: Regina Neves Ubial Costa Orientador: Reginaldo Ferreira Santos			01/2027	02/2027
06	6.1	Colheita dos grãos, seleção e classificação. Doutoranda: Regina Neves Ubial Costa Orientador: Reginaldo Ferreira Santos			02/2027	03/2027
	6.2	Coleta e análise de dados agronômicos (impacto na produtividade, fitotoxicidade, etc.). Doutoranda: Regina Neves Ubial Costa Orientador: Reginaldo Ferreira Santos			04/2027	06/2027
	6.3	Comparação estatística entre os tratamentos. Doutoranda: Regina Neves Ubial Costa Orientador: Reginaldo Ferreira Santos Coorientador: Reinaldo Bariccatti			07/2027	12/2027

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

		ação 2; dos a		
	7.1	7.1 diferentes concentrações e métodos de pulverização e monitoramento da dessecação: tempo de secagem, uniformidade e efeito na planta. Doutoranda: Regina Neves Ubial Costa Orientador: Reginaldo Ferreira Santos	01/2028	02/2028
08	8.1	Colheita dos grãos, seleção e classificação. Doutoranda: Regina Neves Ubial Costa Orientador: Reginaldo Ferreira Santos	02/2028	03/2028
	8.2	Coleta e análise de dados agronômicos (impacto na produtividade, fitotoxicidade, etc.). Doutoranda: Regina Neves Ubial Costa Orientador: Reginaldo Ferreira Santos	04/2028	06/2028
09	9.1	Comparação estatística entre os tratamentos. Doutoranda: Regina Neves Ubial Costa Orientador: Reginaldo Ferreira Santos Coorientador: Reinaldo Bariccatti	07/2028	10/2028
10	10.1	Conclusão da tese e publicação de artigos científicos. Doutoranda: Regina Neves Ubial Costa Orientador: Reginaldo Ferreira Santos Coorientador: Reinaldo Bariccatti	11/2027	04/2028
11	11.1	Defesa final Doutoranda: Regina Neves Ubial Costa	10/2028	12/2028

*Adicionar tantas linhas quanto forem necessárias para relacionar as etapas às metas, e descrevê-las.

7 PRAZOS PREVISTOS PARA INÍCIO E TÉRMINO DO PROJETO

Início da Vigência	A partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná
Término da Vigência	50 meses após o início da vigência

8 IMPACTOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS PARA O PROJETO

1. Sustentabilidade e Redução de Impacto Ambiental

- Substituição de alquilfenóis etoxilados, que possuem alta taxa de toxicidade.
 - Uso de tensoativos naturais biodegradáveis, reduzindo a contaminação do solo e da água.
 - Maior conformidade com regulamentações ambientais e restrições futuras sobre químicos sintéticos.

2. Inovação e Desenvolvimento Tecnológico

- Formulação de um novo adjuvante agrícola mais sustentável e eficiente.
- Geração de conhecimento sobre a aplicação de tensoativos naturais como alternativa viável aos sintéticos.
- Potencial para registro de patente e transferência de tecnologia para o setor agrícola.

3. Melhoria no Desempenho Agrícola

- Desenvolvimento de um adjuvante eficiente para dessecação da soja, garantindo melhor uniformidade na colheita.
- Possível redução na necessidade de doses elevadas de herbicidas dessecantes, diminuindo custos e impactos ambientais.
- Maior adesão e penetração do produto aplicado nas folhas, melhorando a eficiência da pulverização.

4. Benefícios Econômicos e Competitividade

- Alternativa para agricultores preocupados com sustentabilidade e conformidade regulatória.
- Possível redução de custos de produção ao substituir tensoativos sintéticos importados.

5. Contribuição para a Ciência e Políticas Públicas

- Produção de dados científicos sobre adjuvantes naturais, contribuindo para pesquisas futuras.
- Disseminação de conhecimento por meio de artigos, congressos e colaborações com universidades e empresas.

9 EQUIPE DA UNIOESTE

Nome	Colegiado/Centro ou Setor	E-mail	Carga Horária Semanal
Reginaldo Ferreira Santos	PPGEA	reginaldo.santos@unioeste.br	08h
Reinaldo Bariccatti	PPGEA	bariccatti@yahoo.com.br	08h
Regina Neves Ubial Costa	PPGEA	regina_ubial@hotmail.com	40h

PPGEA= Programa de pós graduação de Engenharia de Energia na Agricultura

10 EQUIPE DA EMPRESA PARCEIRA

Nome	Setor	E-mail	Carga Horária Semanal
Marcia Julia Francisconi	Sócia Administradora	- contato@grupozaamp.com.br	04h

*Adicionar tantas linhas quanto forem necessárias para relacionar os participantes

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

11 RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instituição – 1	Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE		
Nome (Orientador):	Reginaldo Ferreira Santos	CPF	480.XXX.XXX-91
E-mail/telefone	reginaldo.santos@unioeste.br / (45) 99804-4493		
Centro/Campus	Unioeste – Cascavel		

Instituição – 2	Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós Graduação – FUNDEP - INTERVENIENTE		
Nome(fiscal):	Maria Inês Presrlak	CPF	021.XXX.XXX.-31
E-mail/telefone	fundep@fundeppr.com.br OU fundep.pr@gmail.com (45) 3324-6733 / 99944-0137		
Centro/Campus	CCET/Cascavel		

Instituição – 3	Zaamp Tecnologia em extração de Grãos Ltda		
Nome(fiscal):	Marcia Julia Francisconi	CPF	082.XXX.XXX-11
E-mail/telefone	 contato@grupozaamp.com.br		
Centro/Campus	Iracema do Oeste - Pr		

12 DAS RESPONSABILIDADES

DA UNIOESTE:

- Designar o(a) acadêmico(a) de doutorado, que será o(a) responsável pela execução das atividades do projeto;
- Por meio de seu Programa de Pós-Graduação, a Unioeste desenvolverá o projeto objeto desta parceria, em regime colaborativo com a Parceira, contando com a participação de um professor orientador do seu quadro de docentes.
- Garantir ao bolsista de pós-graduação deste projeto os mesmos direitos e benefícios concedidos aos demais estudantes do programa de doutorado.
- A duração dos períodos que o bolsista passa na Empresa e na universidade, durante a execução do projeto, pode ser definida livremente entre os bolsistas, o orientador e o supervisor empresarial, desde que o bolsista cumpra todas as obrigações do programa de pós-graduação ao qual está vinculado na UNIOESTE as metas do projeto;
- A UNIOESTE será responsável pela organização de Seminários de acompanhamento do Programa, que contará, preferencialmente, com a participação de pesquisadores e bolsistas pós doutorado

DA EMPRESA:

- Colaborar ativamente no desenvolvimento do projeto objeto desta parceria, fornecendo os recursos, informações, conhecimentos técnicos e suporte

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

necessários para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

- Disponibilizar a contrapartida, correspondente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de forma financeira conforme plano de trabalho anexo; - Garantir aos bolsistas envolvidos no projeto, indicados pela UNIOESTE, o acesso a todas as facilidades e equipamentos de sua propriedade, bem como as demais condições necessárias para o desenvolvimento do projeto, como previsto no Plano de Trabalho; - Cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação federal, estadual e municipal vigentes acerca de matéria ambiental. - Participar dos Seminários de Acompanhamento do Programa MAI/DAI.

DA INTERVENIENTE - Receber os recursos financeiros provenientes da empresa e/ou outras fontes de financiamento e alocá-los conforme o planejado; - Elaborar e disponibilizar relatórios financeiros detalhados e transparentes para as partes envolvidas, incluindo prestação de contas periódicas, assegurando que todas as atividades financeiras e administrativas do projeto estejam em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis;

- Auxiliar na identificação e avaliação de riscos administrativos e financeiros.

13 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTRAPARTIDA

- A infraestrutura física e de equipamentos serão disponibilizada pela Unioeste e Empresa Parceira;

- Todos os reagentes e insumos necessários para as determinações analíticas da serão providenciados diretamente pela Empresa Parceira, assim como para a realização dos testes, ensaios e outras atividades necessárias para a execução do projeto;

- Os recursos para o pagamento da aquisição de equipamentos e resarcimento das despesas administrativas da Fundação serão repassados pela Empresa Parceria à Fundação de Apoio .

A transferência da contrapartida financeira será realizada em único pagamento no ato da assinatura deste Acordo de Parceria.

A contrapartida econômica será em até 04 (quatro) meses, a partir da data da primeira transferência.

Assim, ficam definidas as datas e valores programados para pagamentos.

Assinatura do convênio: 20/11/2025 R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)
Financeiro

Em até (04) quatro meses: 20/03/2026 R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Econômico.

A conta destinada para recebimento deste recurso é a Cresol, Agência 1534 e conta corrente 44132-5.

O recurso proveniente da taxa de bancada da empresa (no valor de R\$ 25.200,00), será utilizado para aquisição de equipamentos/custeio

e para pagamento de despesas administrativas da FUNDEP.

14 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	Período
Contrapartida econômica	R\$ 12.000,00	11/2025 a 03/2026
Insumos Agrícolas, Insumos laboratoriais, reagentes, meios de cultura, análises e afins	R\$ 12.000,00	11/2025 a 03/2026
Despesas administrativas relativas à Fundação (10%)	R\$ 1.200,00	11/2025 a 03/2026
Total	R\$ 25.200,00	

O presente Plano de Trabalho está de acordo com o Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

Cascavel/PR, datado e assinado eletronicamente

Alexandre Almeida Webber
Reitor da Unioeste

Marcia Julia Francisconi
Representante da Empresa Parceira

MARCA JULIA
FRANCISCONI
GALVAO:08220371811
Assinado de forma digital por
MARCIA JULIA FRANCISCONI
GALVAO:08220371811
Dados: 2025.10.09 17:27:46 -03'00'

Neucir Szinwelski
Diretor Presidente da FUNDEP

Documento assinado digitalmente

 REGINALDO FERREIRA SANTOS
 Data: 09/10/2025 18:15:14-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Reginaldo Ferreira Santos
Orientador

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701
 CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br



ePROTOCOLO



Documento: **2018.2025_Plano_Trabalho_ass.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 10/10/2025 14:41.

Assinatura Avançada realizada por: **Neucir Szinwelski (XXX.645.959-XX)** em 11/10/2025 15:05 Local: UNIOESTE/FUNDEP.

Inserido ao protocolo **24.657.068-0** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 10/10/2025 13:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bf346fcb3d4f0326d37bc9606059f260.



do Paraná, ocupante do cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Auxiliar de Enfermagem, da Classe AUE-E15 para Classe AUE-16.
139235/2025

EXTRATO 027/2025 – UNIOESTE DIRETORIA DE CONVÉNIOS

Natureza: Acordo de Parceria Nº 018/2025 **Partes:** UNIOESTE x FUNDEP x ZAAMP **Objeto:** estabelecer condições de cooperação entre os PARTÍCIPES para o desenvolvimento do projeto intitulado “Desenvolvimento de emulsificante orgânico ternário para uso de adjuvante a base de óleo vegetal”, doravante denominado PROJETO, com a finalidade de desenvolver um novo emulsificante usando um novo tesoativo natural a base de óleo de soja. **Data de Vigência:** A vigência deste contrato será de 50 (cinquenta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado Paraná, findando-se após 50 (cinquenta) meses, improrrogável.

139335/2025

Portaria nº 044/2025 – CCA, de 10 de outubro de 2025. Autoriza o afastamento para o exterior, do docente WILSON JOÃO ZONIN, CPF nº 443.XXX.XXX-34, lotado no Centro de Ciências Agrárias da Unioeste - Campus de Marechal Cândido Rondon, no dia 15 de outubro de 2025, para ministrar palestra na Escola Agrotécnica de Eldorado, em Eldorado / Misiones / Argentina. As despesas serão custeadas com recursos próprios.

138646/2025

Portaria nº 045/2025 – CCA, de 10 de outubro de 2025. Autoriza o afastamento para o exterior, do docente WILSON JOÃO ZONIN, CPF nº 443.XXX.XXX-34, lotado no Centro de Ciências Agrárias da Unioeste - Campus de Marechal Cândido Rondon, no período de 29 a 30 de outubro de 2025, para ministrar aula no Programa de Maestría em Agricultura Sostenible CONACYT 2025, na Facultad de Ingeniería Agronómica de la Universidad Nacional del Este, em Minga Guazú / Alto Paraná / Paraguai. As despesas serão custeadas com recursos próprios.

138648/2025

Secretaria da Comunicação

E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

PORTRARIA N° 13/2025

“Dispõe sobre designar funcionários para exercerem as funções do Núcleo de Integridade e Compliance da Entidade”

O Diretor-Presidente do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6.515 de 2024, no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, e do Estatuto desta Entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica Designado o Senhor, **BERNARDO ZENONI MACHADO** Assessor de Diretor da **E-Paraná Comunicação**, portador do RG nº 72.78.087-6/PR, como **Agente de Integridade e Compliance, e Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** desta entidade, em substituição ao Senhor, **LUCAS SCHEFFER MARTINS** portador do RG nº 12.623.495-3/PR.

Art. 2º Fica Designado o Senhor **CARLOS NASCIMENTO MARCIANO**, Analista de Comunicação da **E-Paraná Comunicação**, portador do RG nº 15.71.903-4/PR, como **Agente de Transparéncia**, em substituição ao Senhor, **BERNARDO ZENONI MACHADO** portador do RG nº 72.78.087-6/PR.

Art. 3º Fica Designado a Senhora **MARILENA CHOCIAI RIZZI**, Consultora de Comunicação da **E-Paraná Comunicação**, portador do RG nº 5.375.048-6/PR, como **Agente de Ouvidoria**, em substituição ao Senhor, **BERNARDO ZENONI MACHADO** portador do RG nº 72.78.087-6/PR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência aos designados. Publique-se.

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

RAFAEL CHINASSO FERNANDEZ SEGURA
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

139360/2025

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC N.º 104/2025

Errata

Súmula: Dispõe de alterações no art. 1º da Resolução 104/2025 que dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Análise

Técnica e de Mérito do Edital “Oficinas de Práticas Contemporâneas do Museu Internacional de Arte – Macrorregião Oeste”.

A Secretaria de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe confere, tendo em vista o contido na Lei Estadual nº 9.375 de 24 de setembro de 1990, no Decreto Estadual nº 4.120 de 17 de maio de 2016, na Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, no Decreto Federal nº 8.124, de 17 de outubro de 2013e considerando o disposto no item 11.2.1 do Edital supracitado e a Nota Técnica nº 001/2025 – COSEM/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise Técnica e de Mérito do Edital “Oficinas de Práticas Contemporâneas do Museu Internacional de Arte – Macrorregião Oeste, designando-se, como membros os seguintes servidores da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná:

Onde se lê:

I – Joanes Barauna, CPF XXX.492.249-XX Diretora Artística do Museu de Arte Contemporânea do Paraná, Museu de Arte Contemporânea;

II – Kamila Kuromiya, CPF XXX.844.689-XX, Coordenadora do Setor Educativo do Museu de Arte Contemporânea do Paraná Museu de Arte Contemporânea;

III – Roberta Agnoletto Horvath, CPF XXX.675.739-XX Coordenadora do Núcleo Educativo do Museu Paranaense, Museu Paranaense;

IV – Priscila de Moraes, CPF XXX.370.498-XX, Coordenação de Desenvolvimento de Públicos Museu Internacional de Arte / Pompidou Paraná;

V – Gabriel Tomich, Coordenador de Arquitetura, CPF XXX.761.799-XX, Museu Internacional de Arte / Pompidou Paraná.

Leia-se:

I – Joanes Barauna, CPF XXX.492.249-XX;

II – Kamila Kuromiya, CPF XXX.844.689-XX;

III – Roberta Agnoletto Horvath, CPF XXX.675.739-XX;

IV – Priscila de Moraes, CPF XXX.370.498-XX,;

V – Gabriel Tomich, CPF XXX.761.799.

Art. 2º As demais disposições se mantém inalteradas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de outubro de 2025

Luciana Casagrande Ferreira Pereira

Secretaria de Estado da Cultura

139248/2025

RESOLUÇÃO SEEC N.º 107/2025

Súmula: Altera o art. 3º, da Resolução SEEC nº 77/2023, que dispõe sobre a criação e composição da Unidade de Indicadores, Monitoramento e controle de Prestação de Contas de Projetos Culturais - UIMP, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

A Secretaria de Estado da Cultura do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 15/2023 e, em especial, nos arts. 47 e 57, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º, da Resolução SEEC nº 77/2023, publicada no Diário Oficial nº. 11497, de 05 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Coordenação da Unidade encontra-se vinculada e se reporta diretamente à Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Cultura”